



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **805** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 124/2020 – GP

Define o Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura — Orientado pelo Guia Prático para Gestores em toda a Rede de Municipal de Ensino do município de Campo Grande/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 228/2013,

CONSIDERANDO a Publicação dos Decretos Municipais n° 22, de 17 de março de 2020; n° 25 de 02 de abril de 2020; n° 30 de 26 de abril de 2020 e o Decreto Estadual n° 29.634 de 23 de abril,

que prorroga até o dia 31(trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Rio Grande do Norte, o Conselho Estadual de Educação (CEE), junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) que publicaram através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte, a Instrução Normativa n° 01/2020 que dispõe sobre o Regime Excepcional e Transitório, de Atividades Escolares não presenciais, nas Instituições de Ensino, Integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do guia Prático para Gestores Educacionais do Território Potiguar, organizado pela União dos Dirigente Municipais de Educação do Rio Grande do Norte-UNDIME/RN, atendendo as decisões de isolamento social, definidas pela Governo do Estado, com fim de evitar e combater o



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 805 R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID19).

CONSIDERANDO em seu inteiro teor, o Parecer nº 001-CME do Conselho Municipal de Educação de Campo Grande/RN, que analisou o Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer,

RESOLVE:

I. Orientar as instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados a flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º

de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

II. No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito a diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

III. A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 805 R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

IV. A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, como ensino a distância.

V. O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horaria anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a) A participação dos alunos de cada ano/serie corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter

regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

b) A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

VI. Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providencias a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SEMEC:

a) Promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

b) Assegurar, quando do retorno as atividades presenciais, o direito ao mínimo de 1600 horas



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **805** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

anuais, através do ensino regular e ensino em tempo integral;

c) Garantir a reposição das horas suspensas para cumprir os respectivos projetos de tempo integral no retorno as aulas, no caso das unidades escolares que oferecem esse regime, em um percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);

d) Implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para cada unidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

e) Acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horaria estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

f) Mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (SEMEC) e o Conselho Municipal de Educação de Campo Grande (CME), foram organizadas Estratégias de Atividades Remotas para Rede Municipal de Ensino.

Esta Portaria de Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 8 de maio de 2020.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 805 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 125/2020 - GP

Dispõe sobre a atualização dos membros do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 6/2020, do Comitê de Elaboração do Plano Municipal do Saneamento Básico;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico em atendimento às exigências e orientações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros/representantes do **Comitê Executivo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico**, conforme abaixo relacionados:

. Antonia Soraia Soares – Coordenadora Técnico-Financeira da Secretaria de Saúde – Telefone: (84) 9 9933-1301.

. Katson Darlan da Costa – Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – Telefone: (84) 99667-2663.

. Fabiano Fernandes Pires – Coordenador de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Secretaria de Agricultura – Telefone: (84) 9 9667-1618.

. Antonio Tadeu de Oliveira Lopes – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Telefone (84) 9 9622-3730.

. Bernardo Duarte Saldanha – Coordenador de Defesa Civil – Telefone: (84) 9 9926-1940.

. Francini Fernandes Pimenta – Coordenador de Turismo – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Telefone: (84) 9 9613-0354.

. Onézimo Luiz Alves Junior – Coordenador de Geração de Emprego e Renda – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Telefone: (84) 9 9924-3524.

. Anne Michelle Franco Carvalho – Engenheira Civil – Telefone: (84) 9 9926-8933.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande (RN) SEGUNDA-FEIRA 11 DE MAIO DE 2020



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **805** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Campo Grande/RN, 8 de maio de
2020.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.	
PREFEITO MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS VICE-PREFEITO ALZAY FERNANDES PIMENTA ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE DIRETOR GERAL ALZAY FERNANDES PIMENTA DIAGRAMAÇÃO AILTON CARLOS DE LIMA
ENDERECO: Rua Antonio Veras, 065 - Centro - Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, Fone: (84) 33622900 Home: www.campogrande.m.gov.br - E-mail: joeg.publicacao@gmail.com	